

DECRETO Nº 12.513, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.026, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 30, do Decreto nº 12.026, de 03 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 30. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, nas Parcerias com repasses mensais, e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução dos recursos, devendo ser enviada ao concedente e ficar à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação (Lei Municipal nº 9.972, de 17 de junho de 2025).

[...]”

Art. 2º Fica alterado o art. 47, do Decreto nº 12.026, de 03 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 47. Nas despesas acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, tanto de material quanto de serviços, de fornecedores distintos, comprovando, de forma efetiva, que os preços estimados se encontram em conformidade com a realidade do mercado.”

Art. 3º Fica acrescido o inciso III, ao art. 55, do Decreto nº 12.026, de 03 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 55. ...

[...]

III – com base no artigo 6º, inciso VIII, da Lei 13.019/2014, contratar e ou pagar parentes dos dirigentes (cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau) da Organização da Sociedade Civil com recursos recebidos da Administração Pública Municipal para a consecução das finalidades previstas nos Termos e Colaboração ou Fomento.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão